



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

LEI Nº 1884/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0805 - Assistência Social Comunitária

Atividade: 2604 – ProJovem Adolescente

Elemento: 339036.....R\$ 17.500,00

Elemento: 339030.....R\$ 2.500,00

Elemento: 339039.....R\$ 5.000,00

Elemento: 449052.....R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 26.500,00

Parágrafo Único O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado nos recursos advindos do Governo Federal, objetivando o atendimento ao ProJovem Adolescente.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais no valor correspondente a R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) das dotações:

08 244 0805 2701 – Bolsa Família

339030.....R\$ 1.000,00

339036.....R\$ 1.000,00

339030.....R\$ 3.500,00

SUBTOTAL.....R\$ 5.500,00

08 244 0805 2709 – Programa Atenção Integral à Família

339030.....R\$ 5.000,00

339036.....R\$ 16.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 21.000,00

TOTAL.....R\$ 26.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos projetos e atividades, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1753-2005, de 15.12.2005 e na Lei Municipal nº 1840, de 02.07.2007, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de julho de 2008. _____
Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.